



TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, ACOMPANHADOS DE MOTORISTA/OPERADOR QUALIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS, ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE	UND	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
1	1.000	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com no mínimo 20 (Vinte) toneladas, incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas para execução, nas quantidades estimadas conforme a necessidade do Município.	R\$ 420,00
2	2.000	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE, NO MINIMO 02 (DOIS), CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO , com capacidade de no mínimo 12m ³ (metros cúbicos) cada, incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas para execução, nas quantidades estimadas, conforme a necessidade do município.	R\$ 268,00

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresas do ramo da região e pesquisa de preço no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório tem como finalidade, contratar empresa especializada para locação de maquinário pesado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com o incentivo aos produtores rurais, do qual tipifica-se na Lei Municipal nº 1055.

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços públicos voltados ao atendimento dos produtores rurais do Município, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias ou agroindustrial, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida.

A medida encontra amparo no interesse público primário, tendo em vista que o incentivo aos produtores rurais constitui política pública instituída pela Lei Municipal nº 1055, a qual autoriza e regulamenta a prestação de apoio por parte do Poder Executivo às atividades agropecuárias e de preservação ambiental no âmbito municipal. Assim, a disponibilização de maquinário pesado configura instrumento indispensável para a efetivação dos objetivos previstos na referida norma, promovendo o fortalecimento da economia local e a melhoria das condições de produção.

Sob o aspecto jurídico, o procedimento licitatório observa os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na contratação conforme a necessidade da Administração, bem como assegurando economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de empresa especializada, com disponibilização de operador qualificado, garante a execução segura e eficiente dos serviços, reduzindo riscos operacionais, custos com manutenção de frota própria e encargos trabalhistas, além de evitar a ociosidade de equipamentos em



períodos de menor demanda. Tal medida revela-se mais vantajosa à Administração, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa.

Tendo em vista que existe o processo licitatório nº 190/2024 de horas máquina, o qual fora renovado para o período de 1 ano, e os itens que constam no processo atual não possuem mais saldo (horas máquina de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba), faz-se necessária a contratação de empresa para disponibilizar o maquinário faltante, afim de atender as necessidades dos munícipes.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da secretaria requerente e nas quantidades solicitadas.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gilberto J. Bloss.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gilberto J. Bloss.

4.2 – Os procedimentos de execução do objeto do presente certame devem estar de acordo com a legislação vigente.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Entregar o objeto da presente licitação, mensalmente nas quantidades requeridas pela administração e conforme cronograma pré estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI – O objeto da licitação deverá ser executado conforme cronograma previamente definida pela secretaria requisitante.

VII - Acatar as ordens do Fiscal do Contrato.

VIII- Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

IX - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidade.

X - A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos,



dejetos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.047- manutenção das atividades da Agricultura e Meio Ambiente	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 o presente processo licitatório será realizado pela modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para serem efetivados os serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Miguel Da Boa Vista – SC, observando o Artigo 6º, XLI, Artigo 17, §2º e Artigo 78, IV da Lei 14.133/21 (LLCA) e o Decreto Federal nº 11.462.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

São Miguel da boa vista, 03 de Março de 2026.

Gilberto J. Bloss
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente